

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.097

Página 1 de

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457 Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.097

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite N.º 19/2023

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94; os atos proferidos pela Comissão Municipal de Licitação de Modalidade Convite Nº 19/2023 Processo – 77/2023; que tem por objeto aquisição de 300 (trezentas) "cesta de natal" a serem fornecidas em sua totalidade, sendo 205 (duzentos e cinco) unidades aos funcionários municipais, 91(noventa e um) unidades ao setor do C.C.I e 04 (quatro) unidades aos Conselheiros Tutelares, conforme Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, do presente, edital, em face da ata de abertura, julgamento e classificação e ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da empresa NUTRIX DISTRIBUIDORA ME, inscrito no CNPJ 43.812.317/0001-35 no valor R\$ 205,90 cada cesta perfazendo o valor total (300) trezentas cestas de R\$ 61.770,00, conforme Proposta de preço.

Presidente Alves, 11 de dezembro de 2.023.

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.097

Página 3 de 13

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO N. 3.150, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023



DECRETO Nº 3150 . DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2042

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.000,00

02 04 04 Ensino Fundamental

12.361.0012.2050.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 016 Auxilio para Transporte de Alunos 10.500,00 F.R.: 0 02 19

02 06 03 Jardins e Praças Públicas

15.452.0019.2071.0000 Serviços de Utilidade Pública 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110 000 GERAL 2.500,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 Poder Executivo

 04.122.0002.2003.0000
 Gestão Político Administrativa

 3.1.90.13.00
 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

 01
 TESQURO
 -2.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00

01 110 000

02 04 04 Ensino Fundamental

12.361.0012.2050.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos MATERIAL DE CONSUMO 125 -10.500,00 3.3.90.30.00 F.R. Grupo:

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Auxilio para Transporte de Alunos 02 220 016

-13,000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 08 de dezembro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.097

Página 4 de 13

DECRETO N. 3.152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a proibição do comércio de bebidas em garrafas de vidro nas imediações da Praça da Matriz, nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação dos Conselhos Municipais de Presidente Alves e outros munícipes interessados, e a nossa preocupação com a tranquilidade e a integridade física da população alvense;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas que comparecem nos eventos promovidos pela municipalidade;

CONSIDERANDO o risco de desavenças e o agravamento de eventuais ferimentos a existência de garrafas de vidro;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Polícia Administrativa que compete a este Executivo Municipal, no sentido de promover atos e estabelecer medidas preventivas e de interesse público.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro nas imediações da Praça da Matriz, localizada na Rua Nove de Julho Concha Acústica Município de Presidente Alves/SP, nos dias 25 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2023, durante as festividades de final de ano, a partir das 19 horas até às 3 horas da manhã.
- **§ 1º** A vedação de que trata o presente artigo, não se refere ao comércio propriamente dito de bebidas de qualquer natureza, mas sim, a disponibilização de garrafas de vidro ao público participante dos eventos, tendo em vista os riscos de danos decorrentes da simples presença desse material em festividades públicas.
- § 2º Os estabelecimentos abrangidos pela regra do caput deste artigo poderão comercializar bebidas engarrafadas em recipientes de vidro, desde que as sirva em copos de plástico ou alumínio no balcão de atendimento, sem entregar ou de qualquer forma permitir o acesso dos clientes às respectivas garrafas de vidro, as quais, obrigatoriamente, deverão estar e permanecer guardadas em local seguro dentro dos estabelecimentos comerciais.
- **Art. 2º** O descumprimento comprovado do presente Decreto ensejará a aplicação de multa pecuniária em relação ao infrator, nos termos da Legislação Municipal em vigor, no valor de 15 (quinze) UFESP, que hoje corresponde à R\$ 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.097

Página 5 de 13

- **§ 1º** Caso ocorra à reincidência por parte de eventual infrator, poderá a critério da Administração Municipal, ser suspenso, temporariamente, seu Alvará de Funcionamento.
- **§ 2º** Para efeitos da regular aplicação das sanções estabelecidas neste artigo, será devidamente facultado ao infrator, pleno direito a ampla defesa e ao contraditório.
- **Art. 3º** A fiscalização do cumprimento da determinação externada através deste Decreto caberá a todos os servidores públicos do Município e dos próprios munícipes.
- **Art. 4º** Fica terminantemente proibida a entrada com garrafas de vidro acondicionadas em recipientes como caixa de isopor ou cooler.
- **§ 1º** Se flagrado portando isopor ou cooler com bebidas em garrafas de vidro, o infrator terá os produtos apreendidos e será aplicada ao mesmo uma multa no valor de 10 (dez) UFESP, que hoje corresponde à R\$ 342,60 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
- **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 12 de dezembro de 2023.

CRISTINAO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.097

Página 6 de 13

DECRETO N. 3.153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - De conformidade e nos termos das Leis Municipais n° 1.324, de 14/08/1997 e Lei n° 1.521, de 29/09/2005, ficam os abaixo relacionados, para comporem de forma paritária o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - **C.M.A.S.**, do Município de Presidente Alves/SP.

DO PODER PÚBLICO:

Representante da Coordenadoria de Assistência Social

- Criceli Cristina Teixeira Mendonça Castro
- Renata Cantaluppi Paulo

Representante da Diretoria Municipal de Educação

- Rosangela Cristina Garcia Ribeiro
- Eloisa Elena da Silva

Representante da Coordenadoria de Saúde

- Ana Lucia Moraes da Silva
- Nathalia Bergo Ferreira Paulino

Representante da Coordenadoria Municipal de Administração

- Danieli Moreira de Brito
- Gabriel Henrique de Souza

Representante de Esporte Cultura e Lazer

- Caroline Aparecida da Silva Morais
- Valquiria Sclauzer Gomes

DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante de Entidade de Atendimento a Criança e do Adolescente

- Matheus Gonçalves da Silva
- Alexandre Roberto Paulino

Representante de Entidade de Atendimento à Pessoas Portadoras de Deficiência

- Roseni Aparecida de Melo Fonseca



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.097

Página 7 de 13

- Maria Aparecida Montanhana dos Santos

Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso

- Cintia Aparecida Garcia
- Andrea Lopes Baptista

Representante de Usuários dos Programas

- Fabio Frizzi Sclauzer
- Paulo Cesar Rodrigues Navarro

Representante dos Trabalhadores do Setor

- Thiago Nicolielo Sierra
- Elaine Marcia de Goes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 21/10/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.097

Página 8 de 13

PORTARIA N. 121, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- **-DANIELA DE GOES COUTINHO,** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período 2021/2022, a partir de 11/12/2023, devendo retornar as atividades em 16/12/2023.
- **-LUAN LIMA PAULINO,** 20 (vinte) dias de férias, referente ao período 2022/2023, a partir de 11/12/2023, devendo retornar as atividades em 31/12/2023.
- **-VERA LUCIA GARZOTTE,** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período 2022/2023, a partir de 11/12/2023, devendo retornar as atividades em 26/12/2023.
- -**DORIVAL LAVISO,** 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) em pecúnia, referente ao período 2022/2023, a partir de 12/12/2023, devendo retornar as atividades em 01/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 7 de Dezembro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.097

Página 9 de 13

PORTARIA N. 122, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

-GERVÁSIO DOS SANTOS CARVALHO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período 2022/2023, a partir de 12/12/2023, devendo retornar as atividades em 11/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 8 de Dezembro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.097

Página 10 de 13

PORTARIA N. 123, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor em caráter excepcional, nos termos que especifica".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato por prazo determinado da Senhora **MARA LUCIA ROSA DE MELO**, portadora do CPF nº 130.912.468-09 e RG n. 23797669, CNH n. 02698796658, do emprego de **MOTORISTA**, a partir de 09/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 11 de dezembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.097

Página 11 de 13

PORTARIA N. 124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor em caráter excepcional, nos termos que especifica".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato por prazo determinado do Senhor **MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 10107556847 e RG n.20746918, CNH n.01580145730, do emprego de **MOTORISTA**, a partir de 09/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 11 de dezembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.097

Página 12 de 13

PORTARIA N. 125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a contratação de servidor para emprego público permanente de motorista, nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2023, o Senhor **MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 10107556847 e RG n.20746918, CNH n.01580145730, para o emprego público permanente de **motorista**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 11 de dezembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publica por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.097

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol Presidente Alves/SP CEP: 16670-576
Telefone: (014) 3587-1247
Site: cmpresidentealves.sp.gov.br
E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

As catorze horas do dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal, nesta cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, sito à Rua Messias Tomas de Paiva, N. 35, na sala da Presidência; reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria nº 020, de 27 de novembro de 2023, Presidida pelo Sr. Diego Evangelista Silva Pierote, com a presença dos Membros, Marcus Vinicius Tomasi Cruz e Carlos Fonseca, para proceder aos trabalhos de processamento do Convite n.º 01/2023, Processo nº. 01/2023, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo usado, adequado ao transporte de passageiros, equipado com todos os acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, em bom estado de conservação e funcionamento, com as seguintes características mínimas: Capacidade para (05) cinco passageiros; Transmissão automática; Ano de fabricação 2.017; Sistema de alarme; Motor 1.6; Portas: 04(quatro); Combustível: álcool e gasolina; Km rodado máximo de 55.000 km; Piloto automático; SUV. Para o presente certame foram convidadas: JEPP VIVIANI situada na Av. Nações Unidas, Quadra 8 - Centro, Bauru - SP; Proeste Nissan situada na Av. Rodrigues Alves, 22-45 - Vila Cardia, Bauru - SP e Felivel Bauru situada na Av. Nações Unidas, 38 - Jardim Contorno no Municipio Bauru. Iniciando os trabalhos, verificou-se que o presente certame não houve participante, declarando a licitação DESERTA. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente Ata que depois de lida e em tudo achada conforme será assinada pelos presentes.

DIEGO EVANGELISTA SILVA PIEROTE
PRESIDENTE DA CML

1

MEMBRO

CARLOS FONSECA MEMBRO

Município de Presidente Alves – Estado de São Paulo www.presidentealves.sp.gov.br